



Estatutos

da Sociedade Harmonia Eborensis

Art.º 1.º - A Associação tem o nome de Sociedade Harmonia Eborensis. Foi fundada em 23 de Abril de 1849 e tem a sua sede na Praça do Giraldo, n.º 72, freguesia de Santo Antão, concelho de Évora.

Art.º 2.º - Tem por fim a promoção cultural dos associados, através da educação cultural, física e desportiva e a acção recreativa, visando a sua formação humana integral, encontrando-se aberta a todos os cidadãos.

Art.º 3.º - São órgãos da Associação a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal, cuja competência e funcionamento se regem pela Lei aplicável, nomeadamente os artigos 167 e seguintes do código civil. Relativamente à Mesa da Assembleia Geral, à Direcção e ao Conselho Fiscal:

- a) são constituídos por número ímpar de elementos, um dos quais será o Presidente.
- b) podem ser criadas secções para coadjuvar a Direcção.

Art.º 4.º - A Associação é representada por toda a Direcção, cujo Presidente tem função coordenadora, e a ela compete a iniciativa e a superintendência em todas as suas actividades.

Art.º 5.º - Internamente, a Assembleia Geral é soberana e perante ela responde a Direcção, cuja actividade está sujeita permanentemente à inspecção do Conselho Fiscal.

Art.º 6.º - Constituem património da Associação as receitas da quotização mensal dos associados e das taxas cobradas pelos serviços e, mediante deliberação da Assembleia Geral, quaisquer bens adquiridos por doação, deixa testamentária ou a título oneroso.

Art.º 7.º - A Associação durará por tempo indeterminado mas, no caso de se dissolver pelos motivos constantes da lei, reverterá o seu património a favor da Governo Civil de Évora.

Art.º 8.º - Poderá ser admitido como associado da Associação qualquer cidadão cujo proponente (ou proponentes) se responsabilize(m) pelo comportamento moral e cívico.

Art.º 9.º - Nos casos omissos neste Estatuto, rege o [Regulamento Geral Interno](#), cuja aprovação compete à Assembleia Geral.